

Processo n.: @REP 21/00661218

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Licitação n. 57/2021 – Leilão n. 4/2021 - Leilão de bens móveis inservíveis realizado em 05/11/2021

Interessado: Diego Wolf de Oliveira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Vitor Meireles

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 534/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Representação, com fundamento no art. 96, §3º, c/c os arts. 102, parágrafo único, da Resolução n. TC-06/2001 e 9º da Resolução n. TC-165/2020, por não atender aos pressupostos de admissibilidade previstos nos arts. 65 e 66 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 102 da Resolução n. TC-06/2001 e aos requisitos de seletividade dispostos no art. 100, parágrafo único, c/c o art. 7º da Portaria n. TC-156/2021.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Interessado retronominado e à Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 17/2022

Data da Sessão: 18/05/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC